

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.462 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do art. 65, V;

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Diretor Presidente e Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV;

**CONSIDERANDO** que há uma necessidade de se definir as funções específicas de cada membro da Gerência de Previdência; e

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.001.011/0001-70.

**Art. 2º** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS** – Assistente Previdenciária inscrita no CPF/MF n.º 121.451.504-55, e **ANDREZA SILVA DOS SANTOS** – Diretora Presidente, inscrita no CPF/MF n.º 041.836.884-85, para que possam juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam as servidoras condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, fazer investimentos, ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as

disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2019. 131º ano da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E7E40C6D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2019. Edição 2121  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>